



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 055/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de março de 2019, do COLÉGIO NOTRE DAME, rede privada, localizado em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº: 019/2018.
INTERESSADO: Colégio Notre Dame.
ASSUNTO: Renovação de autorização.
RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o processo CEE/PI nº 019/2018, em que o diretor do Colégio Notre Dame, situado na Rua General Lages, nº 2205, Bairro Horto Florestal, em Teresina (PI), CEP. 64.048-350, mantido pela firma Educadores Associados Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.635.679/0001-01, solicita a este egrégio Conselho, a renovação da autorização de funcionamento para ofertar o Curso Ensino Fundamental completo Regular. A instituição foi autorizada por meio da Resolução CEE/PI nº 203/2010.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído de acordo com as instruções regulamentares, apresentando, no início, o requerimento de renovação; a justificativa; a proposta pedagógica e o regimento escolar que estão corretamente elaborados quanto ao conteúdo e a forma, apresentando a estrutura de organização e as normas da instituição tanto para os aspectos administrativos quanto para os aspectos pedagógicos, mas não contemplam adequadamente a Educação Especial.

O processo consta ainda, de matriz curricular, relação do corpo técnico e docentes, plano de ação de 2016 a 2020, proposta de formação continuada, relatório circunstanciado das ações desenvolvidas, calendário escolar, projeto interdisciplinar, cópia do diário de classe, cópia de certificado de conclusão de curso, comprovante de inscrição e de situação cadastral, contrato social, relação dos bens patrimoniais, planejamento orçamentário, alvará de funcionamento, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, licença sanitária, licença ambiental, projeto arquitetônico, laudo de vistoria técnica e de acessibilidade nos quais os engenheiros Paulo Araújo Sampaio (CREA-PI 1461-D) e Francisco Pereira de Lima Júnior (CREA NAC. 1915983320) afirmam nos seus relatórios, de forma detalhada, que o colégio apresenta perfeitas condições de segurança, higiene e acessibilidade para todas as pessoas.

Consta também nos autos fotos de vários espaços do colégio, relação quantificada das salas de aula e de apoio, contrato de locação de imóvel, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a educação física, características dos laboratórios de informática, ciências físico-química e biológico e descrição dos materiais da biblioteca e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

A inspeção foi realizada pela técnica da SEDUC Mauryane Ferreira França Dias, em 01/03/2018. Podemos observar pelo preenchimento do formulário que a escola possui instalações que justificam plenamente a renovação de autorização. Dispõe de 15 (quinze) salas de aula, sala para diretoria, sala de secretaria, sala para coordenação pedagógica, sala para professores,



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 055/2018

cantina, 08 (oito) banheiros não adaptados, segundo relato da técnica (mas o relatório de vistoria técnica do engenheiro diz que tem banheiros adaptados).

O colégio possui ainda biblioteca, laboratório de ciência, laboratório de informática, área de recreação, quadra coberta poliesportiva e campo de futebol society, onde são realizadas as aulas de educação física, entre outros, espaços.

O Colégio Notre Dame possui 49 (quarenta e nove) alunos no Ensino Fundamental e 13 (treze) no Ensino Médio. Estes estudantes são atendidos por uma equipe de 29 (vinte e nove) professores com ensino superior.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, o colégio possui ficha de matrícula, ficha de rendimento e histórico escolar. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais e informatizados. Por outro lado, não possui livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino) e não temos informação sobre o livro de matrícula.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário as decisões seguintes:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Colégio Notre Dame, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular; até 30 de março de 2019;

2. Determinar à direção do colégio que na próxima renovação apresente:

a) o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017.

b) a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento da escola como: Alvará, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e Licenças Sanitária e Ambiental.

1. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de abril de 2018.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI